

**TERMO ADITIVO Nº 069/2024 CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021-SMS.G/CPCS**

**PROCESSO Nº:** 6018.2021/0004503-4

**PARTÍCIPES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE E SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL .

**OBJETO DO CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SANTANA/TUCURUVI/JAÇANÃ/TREMEMBÉ.

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Acréscimo de recursos de investimento para aquisição de fotopolimerizador, no período 01 a 29 de fevereiro de 2024.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE NORTE (CRSN)**, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS-SP), que através da Portaria nº 792/2023-SMS.G prorroga o prazo de delegação prevista no Art. 1º da Portaria nº 702/2018-SMS para até 31 de dezembro de 2024, com sede nesta cidade, na Rua Paineira do Campo, 902, Santana, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Coordenadora Regional de Saúde, **Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**, e de outro lado a **SBCD – SOCIEDADE BRASILEIRA CAMINHO DE DAMASCO**, qualificada como Organização Social no município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2015.0278726-8, Certificado de Qualificação nº 004, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 48.211.585/00001-15, e no CREMESP sob o nº 967135, com sede na Rua Gabriela, nº 144, município de Garça, no Estado de São Paulo, CEP 17.400-000, e com Estatuto arquivado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da cidade de Garça, com matrícula nº 11, fls. 12, Lv. A, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da

Cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, o Decreto Municipal nº 52.858, de 20 de dezembro de 2011, bem como o disposto no art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o item 14.10 do contrato de gestão, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, na conformidade das seguintes cláusulas:

### CLAUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido para o período de **01 de fevereiro a 29 de fevereiro de 2024** o montante de **R\$ 5.638,80 (cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)**, a título de investimento, para aquisição de fotopolimerizador, conforme a tabela abaixo:

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO POR UNIDADE		
UNIDADES-SERVIÇO	MÊS 01	PERIODO
UBS CONJUNTO IPESP	R\$ 469,90	R\$ 469,90
UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	R\$ 939,80	R\$ 939,80
UBS DR. JOSÉ DE TOLEDO PIZA	R\$ 939,80	R\$ 939,80
UBS JARDIM DAS PEDRAS	R\$ 469,90	R\$ 469,90
UBS JARDIM FLOR DE MAIO	R\$ 939,80	R\$ 939,80
UBS JARDIM JOAMAR	R\$ 469,90	R\$ 469,90
UBS VILA ALBERTINA - DR OSVALDO MARÇAL	R\$ 939,80	R\$ 939,80
UBS VILA NOVA GALVÃO - SÔNIA REGINA CAMPANELLI	R\$ 469,90	R\$ 469,90
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>

As despesas descritas onerarão a dotação orçamentária **84.10.10.301.3003.2.520.4.4.50.52.00** Fonte: **00.1.500.9001**, quando couber, e demais que vierem a existir.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 10.3.6 do CG R 025/2021.

Na apuração de saldo financeiro, durante o período que trata este termo aditivo a execução do contrato, a CONTRATANTE poderá reter a seu critério valores de recursos



financeiros visando ajustar o saldo financeiro do contrato, conforme previsto no Item 7.3.4 do CG R25/2021

**CLAUSULA SEGUNDA**

Fica Alterado os Anexos VI:

**Anexo VI** Plano Orçamentário de Custeio e Cronograma de Desembolso.

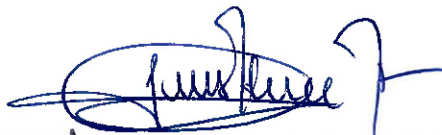
**CLÁUSULA TERCEIRA**

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da assinatura.

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO DE GESTÃO Nº R025/2021 SMS/NTCSS bem como seus Anexos Técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 22 de fevereiro de 2024.



**LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**  
SBCD – Sociedade Brasileira Caminho de Damasco

Ana Cristina Kantzos  
Coordenadora Regional Saúde Norte  
RF: 805.337-8

**Dra. ANA CRISTINA KANTZOS**  
Coordenadora de Saúde

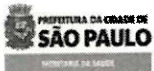
Testemunhas:

  
**Marcia Regina P. Peres**  
RF: 432.597-9  
CRS Norte - Assessoria Técnica

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
**Edina Brasileiro Lima**  
RF: 6403093  
CRS Norte - Avaliação e Controle



Secretaria Municipal da Saúde  
Coordenadoria Regional de Saúde Norte



**ANEXO VI**  
**TERMO ADITIVO 069/2024 – CONTRATO DE GESTÃO R025/2021**  
**PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO – EXERCÍCIO 2024**  
**PERÍODO DE FEVEREIRO/2024**

PERÍODO	RECURSO	OBJETO	Fev/24	TOTAL
01 a 29 fevereiro de 2024	Investimentos	Aquisição de bens permanentes	R\$ 5.638,80	R\$ 5.638,80
	<b>Total</b>		<b>R\$ 5.638,80</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>


**ANEXO VI - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

**a) CONDENSADO:**

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO/INVESTIMENTO			
UNIDADE	TODAS AS UNIDADES		
SERVIÇO	TODOS OS SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	MÊS 01	PERIODO
<b>1. Pessoal e Reflexo</b>		R\$ -	R\$ -
1.1 - Remuneração de Pessoal		R\$ -	R\$ -
1.2 - Benefícios		R\$ -	R\$ -
1.3 - Encargos Sociais e Contribuições		R\$ -	R\$ -
1.4 - Outras Despesas de Pessoal		R\$ -	R\$ -
<b>2. Materiais de Consumo</b>		R\$ -	R\$ -
2.1 - Material Odontológico		R\$ -	R\$ -
2.2 - Gases Medicinais		R\$ -	R\$ -
2.3 - Orteses e Próteses		R\$ -	R\$ -
2.4 - Suprimento de Informática		R\$ -	R\$ -
2.5 - Material de Escritório		R\$ -	R\$ -
2.6 - Combustíveis		R\$ -	R\$ -
2.7 - Material de Limpeza		R\$ -	R\$ -
2.8 - Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)		R\$ -	R\$ -
2.9 - Gêneros Alimentícios		R\$ -	R\$ -
2.10 - Despesas de Transporte		R\$ -	R\$ -
2.11 - Outros Materiais de Consumo		R\$ -	R\$ -
<b>3. Material de Consumo Assistencial</b>		R\$ -	R\$ -
3.1 - Drogas e Medicamentos Diversos		R\$ -	R\$ -
3.2 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos		R\$ -	R\$ -
<b>4. Serviços Terceirizados</b>		R\$ -	R\$ -
4.1 - Assessoria Contábil		R\$ -	R\$ -
4.2 - Assessoria e Consultoria		R\$ -	R\$ -
4.3 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática		R\$ -	R\$ -
4.4 - Vigilância / Portaria / Segurança		R\$ -	R\$ -
4.5 - Limpeza Predial / Jardinagem		R\$ -	R\$ -
4.6 - Lavanderia		R\$ -	R\$ -
4.7 - SND (Alimentação, Nutrição e Dietética)		R\$ -	R\$ -
4.8 - Serviço de Remoção		R\$ -	R\$ -
4.9 - Serviço de Transporte		R\$ -	R\$ -
4.10 - Serviços Gráficos		R\$ -	R\$ -
4.11 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH		R\$ -	R\$ -
4.12 - Educação Continuada		R\$ -	R\$ -
4.13 - Serviços Assistencial Médico		R\$ -	R\$ -
4.14 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde		R\$ -	R\$ -
4.15 - Manutenção Predial e Adequações		R\$ -	R\$ -
4.16 - Manutenção de Equipamentos		R\$ -	R\$ -
4.17 - Manutenção de Equipamentos Assistenciais		R\$ -	R\$ -
4.18 - Manutenção de Informática		R\$ -	R\$ -
4.19 - Locação de Equipamentos Médicos		R\$ -	R\$ -
4.20 - Locação de imóveis		R\$ -	R\$ -
4.21 - Locação de Equipamentos Administrativos		R\$ -	R\$ -
4.22 - Locação de Veículos		R\$ -	R\$ -
4.23 - Água		R\$ -	R\$ -
4.24 - Energia		R\$ -	R\$ -
4.25 - Telefonia/Internet		R\$ -	R\$ -
4.26 - Gás		R\$ -	R\$ -



4.27 - Taxas e Impostos	R\$ -	R\$ -
4.28 - Outras despesas diversas	R\$ -	R\$ -
<b>5. TOTAL GLOBAL CUSTEIO</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>
<b>6. Investimento</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>
6.1 - Reformas	R\$ -	R\$ -
6.2 - Equipamento/Material Permanente	R\$ 5.638,80	R\$ 5.638,80
6.3 - Ampliação e Adequação	R\$ -	R\$ -
<b>7. TOTAL GLOBAL DO CUSTEIO (5) +INVESTIMENTO (6)</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>

**b) POR UNIDADE**

PLANO ORÇAMENTÁRIO DE INVESTIMENTO E CUSTEIO POR UNIDADE		
UNIDADES-SERVIÇO	MÊS 01	PERIODO
UBS CONJUNTO IPESP	R\$ 469,90	R\$ 469,90
UBS DONA MARIQUINHA SCIASCIA	R\$ 939,80	R\$ 939,80
UBS DR. JOSÉ DE TOLEDO PIZA	R\$ 939,80	R\$ 939,80
UBS JARDIM DAS PEDRAS	R\$ 469,90	R\$ 469,90
UBS JARDIM FLOR DE MAIO	R\$ 939,80	R\$ 939,80
UBS JARDIM JOAMAR	R\$ 469,90	R\$ 469,90
UBS VILA ALBERTINA - DR OSVALDO MARÇAL	R\$ 939,80	R\$ 939,80
UBS VILA NOVA GALVÃO - SÔNIA REGINA CAMPANELLI	R\$ 469,90	R\$ 469,90
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>	<b>R\$ 5.638,80</b>